



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 452-99

Em 04 de Maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 9 1 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP


ma/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 5 9 1

(04 DE MAIO DE 1999)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura tem por finalidade a autorização legislativa para que possamos executar as obras necessárias de muro de arrimo e contenção nas Ruas Pernambuco e das Violetas, uma vez que foi constatado que o leito carroçável de ambas, no trecho apontado, estão oferecendo perigo aos pedestres e ao tráfego de veículos, em sendo que para a execução de tais obras necessariamente teremos que adentrar nos imóveis particulares das adjacências, uma vez que a construção se dará na divisa dos lotes com a da respectiva Rua.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

pees.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº ^{3.212} 3212/99

(04 DE MAIO DE 1999)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras necessárias para a construção de muro de arrimo e contenção na Rua das Violetas, altura do nº 180, no Jardim dos Eucaliptos, e na Rua Pernambuco, altura do nº 183, Jardim Esperança, ambas neste Município.

ARTIGO 2º - Ficam isentos ao pagamento de Contribuição de Melhoria os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a execução das obras de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Maio de 1999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/05/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.212 /99.

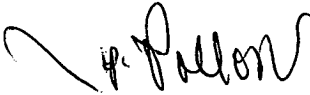
Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

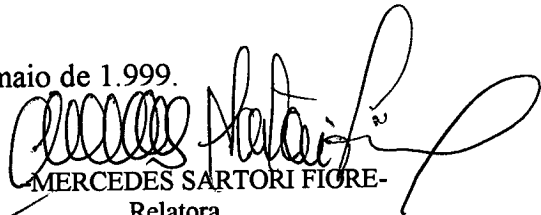
Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar o Poder Executivo a executar obras necessárias de muro de arrimo e contenção das Ruas Pernambuco e das Violetas.

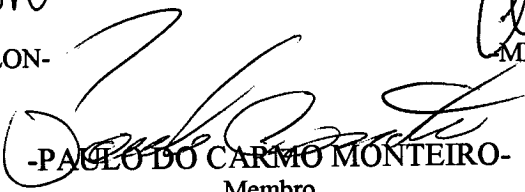
Uma vez que foi o leito carroçável de ambas, no trecho apontado, estão oferecendo perigo aos pedestres e ao tráfego de veículos, não encontramos empecilhos da ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei nº 3.212/99

Sala das Sessões, 04 de maio de 1.999.

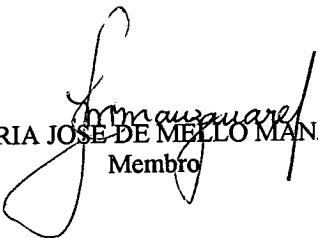

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA)-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro